

**LEI Nº 463/90**  
**DE: 29.08.90**

**SÚMULA: Concede aumento salarial de 15% e dá outras providências.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, atendendo o disposto do Artigo 31 da Lei Municipal 428/89, de 21.11.89, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 15% (quinze por cento) ao funcionalismo Público Municipal, para o mês de agosto de 1.990.

Art. 2º - Os valores discriminados atualizados dos níveis que ficam fazendo parte do Anexo I, Tabelas A e B da Lei 428/89, serão por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**